



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 089

"Institui Programa Troca-Troca de Sementes"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Programa Troca-Troca de Sementes básicas fiscalizadas, destinado aos mini e pequenos agricultores rurais do Município de São João do Polêsine, que sejam proprietários ou arrendatários de terras neste Município, com área igual ou inferior a 15 has (quinze hectares) agricultáveis.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir as sementes das culturas em quantidades suficientes para suprir a necessidade dos participantes do programa.

Art. 3º - Anualmente, será expedido Regulamento, aprovado por Decreto do Executivo, definindo as regras de execução do Programa acima mencionado.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender despesas da autorização acima, relativo ao exercício corrente, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....	03	- Administração Específica
Unidade Orçamentária.....	04	- Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Função.....	04	- Agricultura
Programa.....	14	- Produção Vegetal
Sub-Programa.....	080	- Mudanças e Sementes
Projeto/Atividade.....	2038	- Manutenção do Programa Troca-Troca

SÃO JOÃO DO POLÊSINE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

- 3.0.0.0..... - Despesas Correntes
3.1.0.0..... - Despesas de Custeio
3.1.3.2..... - Outros serviços e encargos.....
R\$ 5.000,00

Art. 5º - A cobertura dos recursos da presente Lei, correrão à conta do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dez dias do mês de agosto de 1994.

Valserina Maria Bulegon Gassen
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10.08.94

Delisete M. B. Vizzotto
DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 10 a 18

de agosto de 1994
Delisete M. B. Vizzotto
DELISETE VIZZOTTO - Em 18 de 08 de 1994
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

